



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.115 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

CONVALIDA O CFMP Nº IN034624, CANCELA O CFMP Nº IN034624 E EXPEDE NOVO CERTIFICADO DE FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 05/09/2017, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.16486/2013, referente ao Certificado de Faixa Marginal de Proteção – CFMP nº IN034624 do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA para a Faixa Marginal de Proteção – FMP do Canal Salgado que interliga as lagoas de Saquarema e Jacaré, considerando o seu Projeto de Alinhamento de Orla – PAR nº 01 da SERLA, Municípios de Maricá e Saquarema,
- a solicitação da Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILAM/INEA, de 29/08/2017, requisitando a convalidação do Certificado de Faixa Marginal de Proteção concedido pelo INEA,
- que a Administração Pública tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vício de legalidade, conforme disposto no art.51 da Lei Estadual nº 5.427/2009 (Lei de Processo Administrativo) e Súmula 473 do STF,
- que o vício identificado na competência para a concessão do Certificado de Faixa Marginal de Proteção é saneável, portanto, cabível curar o defeito e salvar a sua juridicidade, tornando o ato legal, por meio de sua convalidação,

DELIBERA:

Art. 1º – Convalidar os termos do Certificado de Faixa Marginal de Proteção nº IN034624, uma vez que foi identificado o equívoco relacionado à competência para sua expedição.

Parágrafo Único – Os efeitos desta ratificação retroagem ao momento em que foi praticado o ato originário, equivalente à data de concessão do Certificado de Faixa Marginal de Proteção.

Art. 2º – Cancelar o Certificado de Faixa Marginal de Proteção – CFMP nº IN034624 do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA para a Faixa Marginal de Proteção – FMP do Canal Salgado que interliga as lagoas de Saquarema e Jacaré, considerando o seu Projeto de Alinhamento de Orla – PAR nº 01 da SERLA, Municípios de Maricá e Saquarema.

Art. 3º – Expedir nova Certidão Ambiental para o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA.

Art. 4º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2017

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 15/09/2017, pag. 21.